



Lei nº 2.840, de 26 de abril de 2023

(Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil na Estância Turística de Avaré.)

Autoria: Ver.^a Maria Isabel Dadário (Projeto de Lei nº 270/2022)

LEONARDO PIRES RÍPOLI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º. Esta lei determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil da Estância Turística de Avaré, conforme previstos nas leis 302/2002 e 338/2002.

Art. 2º. A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

- I – Nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;
- II – Número do protocolo do pedido de vaga;
- III – Data da solicitação de vaga;
- IV – A posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º. A lista de espera deverá ser divulgada no site da Prefeitura do Município da Estância Turística de Avaré com acesso facilitado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 26 de abril de 2023 -

Leonardo Pires Ripoli
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra